



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 35 Ano 08 Quinta-Feira, 19 de março de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

Índice

Decreto Municipal Nº 17.....1

**DECRETO Nº 17,
DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

Complementa os Decretos Municipais nºs 14, 15 e 16, de março de 2020, ratifica o Decreto Estadual nº 515/2020, estabelece que as indústrias, dentro do perímetro do Município de Braço do Norte, deverão operar com, no máximo, 50% da sua capacidade de pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a atual situação epidemiológica do Município de Braço do Norte, nos termos do previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 14/2020;

Considerando a identificação de transmissão comunitária do corona vírus (COVID-19) em franca expansão na região sul do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:

Art. 1º. As indústrias estabelecidas dentro do perímetro do Município de Braço do Norte, com exceção daquelas do gênero alimentício, deverão operar, a partir de 20 de março de 2020, com, no máximo, 50% da sua capacidade de pessoal relativa a cada turno de trabalho.

Art. 2º. Os funcionários que fazem parte do grupo de risco, inclusive das indústrias do gênero alimentício, assim como os que não residem em Braço do Norte, devem ser dispensados das suas atividades, sem qualquer prejuízo, para isolamento social.

Art. 3º. O presente Decreto não invalida as providências prescritas nos Decretos Municipais nºs 14, 15 e 16, de março de 2020, no que não forem conflitantes e, sobretudo, ratifica o contido no Decreto Estadual nº 515/2020.

Art. 4º. As medidas ora previstas podem ser alteradas a qualquer momento, dependendo da evolução do quadro epidemiológico do Município de Braço do Norte.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 35 Ano 08 Quinta-Feira, 19 de março de 2020

Braço do Norte – Santa Catarina

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Braço do Norte, 19 de março de 2020.

ROBERTO KUERTEN MARCELINO
Prefeito Municipal

